

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71º DA REPÚBLICA — NUM. 19.326

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 1960

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

### DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resuelve efectivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Agricola Moreira Barra, no cargo de Datilógrafo, padrão G, do Quadro Único, lotada na Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Pedro Augusto de Moura Paiha: Secretário de Estado do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elias Monteiro Filho, para exercer, interinamente, o cargo de "Guarda Fiscal", padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

José Pessôa de Oliveira: Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

### DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antenor Melo Corrêa, para exercer, interinamente, o cargo de "Guarda Fiscal", padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

José Pessôa de Oliveira: Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

### DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Orlando Mendes Santos, para exercer, interinamente, o cargo de "Guarda Fiscal", padrão H, do Quadro Único, lotado no

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Lima do Nascimento, para exercer, interinamente, o cargo de "Guarda Fiscal", padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

José Pessôa de Oliveira: Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

### DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Reinaldo Viana de Figueiredo, para exercer, interinamente, o cargo de "Guarda Fiscal", padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

José Pessôa de Oliveira: Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

### DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edmundo Fernando Campos de Araújo, para exercer, interinamente, o cargo de "Guarda Fiscal", padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

José Pessôa de Oliveira: Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

### DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marcos Edson Brasil, para exercer, interinamente, o cargo de "Guarda Fiscal", padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

José Pessôa de Oliveira: Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

### DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Paulo Neto Sabato, para exercer, interinamente, o cargo de "Guarda Fiscal", padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, atualmen-

te vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

José Pessôa de Oliveira: Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

### DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Leonardo Severo Pina, para exercer, interinamente, o cargo de "Guarda Fiscal", padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

José Pessôa de Oliveira: Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

### DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Reinaldo Viana de Figueiredo, para exercer, interinamente, o cargo de "Guarda Fiscal", padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

José Pessôa de Oliveira: Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

### DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Adélio Corrêa da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de "Guarda Fiscal", padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

José Pessôa de Oliveira: Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

### DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Laércio Marques, para exercer, interinamente, o cargo de "Guarda Fiscal", padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

José Pessôa de Oliveira: Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

### DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

WORTIGERN CASTELO BRANCO,  
Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ PESSOA DE OLIVEIRA,  
Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATE

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA  
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MARIA LUIZA DA COSTA RÉGO

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUCAO

LAÉRCIO DILLON FIGUEIREDO,  
Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas diariamente, exceto nos sábados.

## ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual .....	Cr\$ 800,00
Semestral .....	" 500,00
Número avulso .....	" 2,00
Número atrazado .....	" 3,00

## ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual .....	Cr\$ 1.000,00
Semestral .....	" 600,00

O custo do exemplar atrazado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

## PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez ....	Cr\$ 2.000,00
1 Página comum, uma vez .....	" 1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.

Cada centímetro por coluna.— Cr\$ 20,00.

## EXEMPLARES

As Repartções Públicas deverão remeter o expediente destinado, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas neste I. O., e no pôsto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

— Exceituadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação da razão da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartções Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão a pedido dos assinantes que os solicitarem.

o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Airton Gonçalves, para exercer, interinamente, o cargo de "Guarda Fiscal", padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado

em exercício

José Pessôa de Oliveira

Resp. pelo Exp. da Secretaria de

Estado de Finanças

DECRETO DE 4 DE MAIO

DE 1960

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com

o art. 12, item IV, alínea b), da

Lei n. 749, de 24 de dezembro

de 1953, Suzeni de Souza Ribeiro,

para exercer, interinamente,

o cargo de professor de 1a. entrânia-

cia, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 4 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado

em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo

respondendo pelo expediente da

Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MAIO

DE 1960

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com

o art. 12, item IV, alínea b), da

Lei n. 749, de 24 de dezembro

de 1953, Armando Valente do

Couto, para exercer, interinamente,

o cargo de "Guarda Fiscal",

padrão H, do Quadro Único, lotado

no Departamento de Receita da Se-

cretaria de Estado de Finanças,

atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 4 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado

em exercício

José Pessôa de Oliveira

Resp. pelo Exp. da Secretaria de

Estado de Finanças

DECRETO DE 4 DE MAIO

DE 1960

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com

o art. 12, item IV, alínea b), da

Lei n. 749, de 24 de dezembro

de 1953, Raimundo Eduardo Mar-

tins Coelho, para exercer, interinamente,

o cargo de "Guarda Fiscal",

padrão H, do Quadro Único, lotado

no Departamento de Receita da Se-

cretaria de Estado de Finanças,

atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 4 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado

em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo

respondendo pelo expediente da

Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MAIO

DE 1960

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com

o art. 12, item IV, alínea b), da

Lei n. 749, de 24 de dezembro

de 1953, Adelaidé Amaral da Sil-

va, para exercer, interinamente,

o cargo de Servente, padrão A, do

Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 4 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado

em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo

respondendo pelo expediente da

Secretaria de Educação e Cultura



N. 102, da Assembléia Legislativa, remetendo os requerimentos na. 24 e 26, de autoria do deputado Milton Dantas, sobre a estrada que liga Apui a São Miguel do Guamaí e a reconstrução da ponte no lugar Itaquassú, no Município de São Miguel. — Ao conhecimento do Sr. Diretor do DER.

— N. 139, da Assembléia Legislativa, sobre o ofício 0145-GG, referente à consignação orçamentária vigente de Cr\$ 1.000.000,00 destinada à construção do Grupo Escolar de Abaetetuba e não ao Ginásio N. S. dos Anjos, do mesmo município. — A Secretaria de Finanças.

— N. 64, do Asilo D. Maceio Costa, remetendo o pedido de diversos utensílios. — Ao Departamento do Material, para atestar a necessidade da aquisição do material constante desat relaçao.

Em 12-5-60.

Peticão:  
0100 — Rui Bucrque de Lima, Juiz de Direito da 7a. Vara da Capital, requerendo pagamento de ajuda de custo. — Como requer. À Secretaria de Finanças.

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça,

Em 11-5-60.

Ofícios:

N. 450, do Departamento do Serviço Público, remetendo o decreto de promoção da funcionária Heloisa Carvalho de Azevedo, lotada na SII. — Ciente. Ao Sr. Diretor da Secretaria, para as providências respectivas.

— S/n., do Diretório Municipal do PSD, em Vizeu, sobre a nomeação para o cargo de 1º. suplente de juiz. — Ao sr. diretor da Secretaria, para preparar e atender por pleitar a mesma.

N. 138, da Assembléia Legislativa, sobre um requerimento de autoria do deputado Américo Brasil a respeito da estrada que liga a cidade de Óbidos à Colônia E. R., com cópia deste expediente. — Rio Branco. — A ciência do D. ciente.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 7, 17 e 27/5/60)

### GOV. DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do sr. engenheiro-chefe desta Seccão, faço público que por Cristovam Messias Rosa, nos termos do art. 7º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14a Comarca, 300. Térmo, 300. Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se ao Norte com terras requeridas por Osvaldo Moreira, pelos demais lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município.

N. 138, da Assembléia Legislativa, sobre um requerimento de autoria do deputado Américo Brasil a respeito da estrada que liga a cidade de Óbidos à Colônia E. R., com cópia deste expediente. — Rio Branco. — A ciência do D. ciente.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(7, 17 e 27/5/60)

### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro-chefe desta Seccão, faço público que por Alcindo Mendonça, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pequária, sitas na 11a Comarca-Capanema; 32º Térmo; 32º Município de Ourém e 33º Distrito, com as seguintes indicações e limites: à margem esquerda da Estrada Pará Maranhão, entre os quilometros 44 a 47, limitando-se: de um lado, com terras requeridas por João Batista Souza; de outro lado, com terras requeridas por Luis Marques da Cunha e pelos fundos, com terras de quem de direito, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capanema.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 29 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(T. 27.750 — 27/4, 7 e 17/5/60)

### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro-chefe desta Seccão, faço público que por Naulio Ferraz, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pequária, sitas na 32ª Comarca; 30º Térmo; 300. Município de Vizeu; 82º Térmo; 82º município de Vizeu e 223º Distrito, com as seguintes indicações e limites: distante da margem direita da Estrada Pará Maranhão, cerca de 6.000 metros, entre os quilometros 96 a 102, limitando-se: de um lado, com terras requeridas por Ulisses Alberto Flores Campolina; de outro lado e fundos, com terras do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de Abril de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(T. 27.749 — 27/4, 7 e 17/5/60)

### SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

Edital de Concorrência Pública  
Torno público, pelo presente que se acha aberto pelo prazo de cinco (5) dias a contar desta data, neste Secretaria, concorrência pública para venda de uma suca de cacumba "Studebaker", modelo 1951, que se encontra na garagem da Granja Modelo do Estado.

As propostas deverão ser entregues no Gabinete da Secretaria de Estado da Produção, avenida Almirante Barroso, 319, até às 9 horas do dia da concorrência, que será realizada às 10 horas do dia seis (6) de Maio de 1960, no local já mencionado.

As propostas deverão ser apresentadas em sôbreertas opacas, fechadas, em três vias, sem rasuras, erros e entrelinhas, sendo a primeira via devidamente selada de acordo com a Lei, devendo constar o preço por extenso e em algarismos em moeda corrente, todas datadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal.

Belém, 29 de Abril de 1960.  
(a.) Laércio Dillon da Fonseca Figueiredo — Secretário de Estado de Produção, em exercício.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 28 de agosto de 1959.

(G — 17, 18, e 19/5/60)

### GOV. DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, fica notificada pelo presente edital a senhora Francisca Melo da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Cupuassú, município de João Coelho, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão.

N. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de Abril de 1960.

Laura Batista de Lima  
Diretor de Expediente.  
(G — Dias 13, 14, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30/4, 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 19, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19/5/60).

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente edital, a senhora Raimunda Guilhermina Ferreira, ocupante do cargo de Professor, de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola da Travessa 94, município de Anhinga, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão.

Nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de abril de 1960.

Laura Batista de Lima  
Diretor de Expediente.  
(G — 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30/4; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24-5-60).

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente edital, a Senhora Nair Lira de Oliveira, ocupante do cargo de Orientadora de ensino, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão.

Nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

(G — 17, 18, e 19/5/60)



e cinco ações, declarou o Presidente da Assembléia Geral, dr. Edgar da Gama Chermont, que, de acordo com o editorial publicado pela imprensa, era esta a terceira convocação, tendo sido os acionistas avisados, nessa publicação, que a sessão teria lugar com qualquer número. Instalada a Assembléia, tomaram assento à Mesa, além do Presidente, os Senhores Aled Parry, segundo secretário, servindo de primeiro secretário, na ausência do efetivo e Octávio de Sequeira Cardoso, convidado para segundo secretário. Passando-se à ordem do dia, foi lido o aviso de convocação, concebido nos seguintes termos: Banco do Pará, S/A. Assembléia Geral Extraordinária. Terceira convocação. Não se tendo realizado, por falta de número, a reunião convocada para hoje, convocamos os acionistas a reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 12 de Abril de 1960, às quinze horas, na sede do Banco, à rua Conselheiro João Alfredo, n.º 54, e que terá por fim deliberar sobre: a) Reforma dos Estatutos; b) Aumento do Capital Social. Sendo esta a terceira convocação, a Assembléia se instalará com qualquer número. Belém, 4 de abril de 1960. Os Diretores: Oscar Faciola e Rafael Fernandes de Oliveira Gomes. A seguir, pede a palavra o diretor, doutor Oscar Faciola, que, em nome da diretoria, apresenta esta exposição: Exposição da Diretoria. Senhores Acionistas: Um — Para corresponder ao nível sempre mais alto de suas operações, o que se vem registrando nos últimos tempos, é necessário que este antigo Banco, fundado em 1.883, aumente o seu Capital, presentemente de seis milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 6.600.000,00), dividido em sessenta mil (60.000) ações, nominativas, comuns, integralizadas, de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) cada uma, passa a ser de vinte e quatro milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 24.000.000,00), com a emissão de cento e oitenta mil (180.000) ações, nominativas, comuns, de cem cruzeiros, integralizadas. Nestas condições, vimos propôr o aumento de dezoito milhões de cruzeiros (Cr\$ 18.000.000,00), em espécie, dinheiro ou numerário, mediante a emissão de cento e oitenta mil ..... (180.000) ações comuns, nominativas, do valor nominal de cem cruzeiros ..... (Cr\$ 100,00), cada, em suma, da mesma espécie e com os mesmos direitos das ações atuais. Será de cinquenta por cento (50%) a primeira entrada, com as ressalvas da Lei; os outros cinquenta por cento (50%), logo após aprovação do poder público. Se bem que os títulos primitivos, desde algum tempo, se achem cotados muito acima de seu valor nominal, a emissão é feita ao par, face à preferência atribuída aos acionistas, consoante as normas legais em vigor. Apenas, será cobrada a percentagem de cinco por cento (5%) por ação, para cobrir despesas, ocorrer aos encargos do processo respectivo e assegurar a entrada completa, de dezoito milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 18.000.000,00), intáticos, nos cofres sociais e conta Capital. Dois — Quanto aos Estatutos, limita-se a reforma ao Artigo 4º, Capítulo II — Capital e ações, como decorrência da majoração ora proposta. Três — Ouvido o Conselho Fiscal, manifestou-se favorável às duas medidas: Aumento do capital e reforma dos estatutos, no ponto indicado. A Assembléia cabe resolver. Belém, 15 de Março de 1960. Banco do Pará, S.A. Diretores: Oscar Faciola e Rafael Fernandes de Oliveira Gomes. Ainda com a palavra, o diretor doutor Oscar Faciola, apresenta o seguinte: Projeto de reforma dos estatutos e aumento de capital do Banco do Pará, S. A. Capítulo II — Capital e Ações. Art. 4º — O Capital do Banco, que é presentemente de seis milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 6.000.000,00), dividido em sessenta mil (60.000) ações, nominativas, comuns, integralizadas, de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) cada uma, passa a ser de vinte e quatro milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 24.000.000,00), com a emissão de cento e oitenta mil (180.000) ações, nominativas, comuns, de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), com os mesmos direitos das ações atuais. Parágrafo 1º — Proporcionalmente, os titulares das atuais ações terão preferência conforme a Lei, para a subscrição do aumento do Capital. Parágrafo 2º — As ações restantes ou disponíveis caberão, relativamente, àqueles que houverem exercido a preferência; Parágrafo 3º — A emissão se fará ao par, sendo de cinquenta por cento a entrada inicial, os outros cinquenta por cento, logo após aprovação da autoridade competente. Parágrafo 4º — Será cobrada, para despesas, uma percentagem de cinco por cento (5%) sobre o valor de cada ação. Parágrafo 5º — A subscrição será anunciada pela imprensa, e marcará, para seu encerramento, prazo não inferior a quarenta e cinco (45) dias. Belém, 15 de Março de 1960. Banco do Pará, S. A. Diretores: Oscar Faciola e Rafael Fernandes de Oliveira Gomes. Foi lido, pelo senhor Paulo Lopes de Azevedo, o seguinte parecer: — Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas. Reunidos, examinamos a proposta sobre Aumento do Capital Social, de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00) para vinte e quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 24.000.000,00), mediante a emissão de cento e oitenta mil (180.000) ações, da mesma espécie e com os mesmos direitos das atuais. Também nos foi submetida a sugestão para reforma Estatutária (art. 4º), em conexão com o Aumento. Ambas as medidas, ora sujeitas pela Diretoria ao nosso pronunciamento, estão de acordo com a Lei, e atendem aos interesses do Banco. É o nosso parecer. Belém, 15 de Março de 1960. Paulo Lopes de Azevedo, Lauro Rodrigues Corrêa e Abel Borrajo. Finda a leitura, o Presidente põe em discussão o referido projeto de reforma estatutária e aumento de Capital, de seis milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 6.000.000,00) para vinte e quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 24.000.000,00), mediante a emissão de cento e oitenta mil (180.000) ações comuns, nominativas de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00). Manifestaram-se vários acionistas, todos de acordo com o projeto da Diretoria, o qual, submetido a seguir à votação, foi aprovado por todos os acionistas presentes. Disse o Presidente que, encerrada a subscrição, nova Assembléia devia ser convocada para tomar co-

lidades praticados para o aumento do Capital. Declarou, ainda, o Presidente mantidas por inteiro, sem qualquer alteração, intactas, portanto, todas as outras disposições e cláusulas dos Estatutos em vigor. Preenchido assim o objetivo da Assembléia, foram suspensos os trabalhos durante o tempo necessário à lavratura da Ata. Reaberta a sessão, é esta lida aos presentes, achada conforme e unanimemente aprovada.

Belém, 12 de Abril de 1960.  
 (aa.) Edgar da Gama Chermont, Aled Parry, Octávio de Sequeira Cardoso, Oscar Faciola, Rafael Fernandes de Oliveira Gomes, Ophir José Novaes Coutinho, Antônio Francisco Vaz de Azevedo, Rita de Cassia Dourado Cardoso, Mariana Dourado Cardoso, José Cardoso Corrêa de Miranda, Jorge Marcial de Pontes Leite, Djalma de Sequeira Cardoso, Herminio Pessôa, Edgard de Almeida Faciola, Maria de Lourdes Azevedo, Franco da Silva, Lauro Rodrigues Corrêa, Rodrigo Lyra de Azevedo, Mariana Ferreira Gomes, Cecília Ferreira Gomes Parry, Lucia Pantoja Erruas, Ernesto Santos, Ruy Meira, Pedro José de Mendonça Gomes, Miguel Machado da Rocha e Souza, Paulo Lopes de Azevedo, Américo Nicolau Soares da Costa, Abel Borrajo, Joaquim Cardoso Corrêa de Miranda, Cléa Chamié Chady, Raimunda Cantidiana de Oliveira Gomes Valentim, José Emílio Martins, Salviano Ramos Barreto, Maria de Lourdes Rangel Antunes, Francisco Maria d' Oliveira Leite, Antônio Pinho da Silva, Custódia de Oliveira Gomes Coelho, Antônio Alves Affonso Ramos Junior, José Rovere Teixeira, Roberto Farid Elias Massoud, José Djalma Vieira Moutinho, Léa Faciola Pessôa, Silvio Augusto de Bastos Meira, Cléa Corrêa de Almeida Faciola, Companhia de Serviços Comercial do Pará, Waldemar Ferreira D' Oliveira Lopes, Ferreira D' Oliveira, Comércio e Navegação S/A., José de Araújo Teixeira, José Xavier Teixeira, Fernando de Freitas Leite, Alice de Castro Viana.

Obs.: Lançada em livro próprio de Atas, folhas números 36 a 40.

Terça-feira, 17

DIÁRIO OFICIAL

Maio — 1960 — 7

**GRUPO ESPIRITA  
"RENAZENÇA D'ALMA"**  
Extrato dos Estatutos Sociais  
Fundado neste cidade, onde tem sua sede e foro, por tempo indeterminado, com seu fundo social a constituir-se e com ilimitado número de sócios, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, o Grupo Espírita "Renascença d'Alma", tem por fim o estudo do Espiritismo e a propagação de seus ensinamentos, por todos os meios que oferece a palavra escrita, falada e exemplificada. O Grupo é administrado por uma Diretoria composta dos seguintes membros: um presidente, que será o representante em Juiz de Fora, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um bibliotecário. Na hipótese de extinguir-se o Grupo, como pessoa jurídica, por falta de sócios, por deliberação dos restantes, ou por sentença judicial, o patrimônio social reverte integralmente à União Espírita Paraense, ou na falta desta, será dividido equitativamente entre todas as sociedades espíritas regularmente constituídas dessa Capital e que mantenham obras de assistência social. Os Estatutos poderão ser alterados, modificados ou reformados, a qualquer atempo, por sua Assembléia Geral, menos quanto aos artigos 2 e 43 com seus parágrafos e alíneas. A Diretoria atual consta em anexo aos Estatutos.

(a.) José Maria Pereira de Souza — presidente.  
Belém, 15 de maio de 1960.  
(T. 27.972 — 17/5/60)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

Secção do Pará  
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, fago público que requerei inscrição secundária no quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil o bacharel em Direito Mário José Fernandes de Azevedo Nogueira, brasileiro, solteiro, inscrito originariamente na Secção do Estado da Guanabara.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 12 de maio de 1960.

(a.) Arthur Cláudio de Oliveira Melo — primeiro secretário.  
(T. 27.979 — 17, 18, 19, 20 e 21/5/60)

**COMÉRCIO INDÚSTRIA SÃO PEDRO S/A.**

Ata da primeira (1a.) reunião da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1960.

Aos 30 dias do mês de abril de 1960, às 16,30 horas, no escritório à Avenida 16 de novembro número 60, (baixos), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se acionistas de Comércio e Indústria São Pedro S/A., representando 2990 Ações, com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas no "Livro de Presença" às fls. um (1). Verificado portanto número legal e de acordo com os Estatutos, o diretor Lísio dos Santos Capela indicou o acionista José das Neves Capela para presidir e reunião, o qual foi aceito e aclamado por unanimidade, que, assumindo unanimidade, que, assumindo e agradecendo à Assembléia, convidei para 1o. secretário

o Sr. Manoel dos Santos Ribeiro Coimbra e para 2o. dito o Sr. César dos Santos Capela, acionistas. Constituida a Mesa o presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, mandando que o primeiro secretário lêsse o edital de Convocação para a presente reunião, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na Província do Pará nos dias 22, 23 e 24 do mês corrente. Em seguida o presidente solicitou ao primeiro secretário que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, do Balanço Geral e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1959. Terminada a leitura o Sr. Presidente submeteu êstes documentos à discussão e aprovação o que foi aprovado por unanimidade, nenhuma influência tendo exercido nesta aprovação os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal, passando-se então à eleição da Diretoria para um mandato de três anos e do Conselho Fiscal para o prazo de um ano e dos respectivos suplentes. Em prosseguimento aos trabalhos o Presidente mandou que o 2o. secretário procedesse à chamada pelo "Livro de Presença" para que os acionistas fossem depositado na urna os seus votos, convidando para escrutinador o acionista Lísio dos Santos Capela e Manoel José Ribeiro Coimbra propôs que as retiradas pró-labore dos Diretores passassem para doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) mensais, prevalecendo em cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), a renumeração mensal dos Conselheiros Fiscais.

Adbon Reis Aberto a urna e apurados os votos foi verificado o resultado seguinte: Para Diretores: Lísio dos Santos Capela e Manoel José Ribeiro Coimbra; para suplentes da Diretoria: Manoel dos Santos Ribeiro Coimbra e José das Neves Capela; Conselho Fiscal: Mary Mansur, Floriano Pereira Macedo e José Lourenço; para suplentes do Conselho Fiscal: Antônio Pereira Pedrosa, Leônidas dos Santos Cordeiro e Scylla Lage da Silva Filho. O sr. Presidente declarou empossados os Diretores e membros do Conselho Fiscal, concedendo, em seguida, a palavra a quem dela quisesse fazer uso, oportunidade em que o acionista Abdon Reis solicitou que desta ata constasse um elogio à Diretoria sucedida pelos resultados verifi-

**Abdon dos Reis.**

A presente cópia autêntica da ata da Assembléia Geral Ordinária, lavrada às folhas 1 e 3 do livro de atas das Assembléias Gerais de Comércio e Indústria São Pedro S/A. confere com o original.

**Lísio dos Santos Capela**

Diretor

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

Reconheço como verdadeira a firma Lísio dos Santos Capela assinalada com esta seta.

Em testemunho Q S da verdade.

Belém, 3 de maio de 1960.

Queiroz Santos

Tabelião

Cr\$ 400,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de quatrocentos cruzeiros.

Recebedoria, 4 de maio de 1960.

O Funcionário: — (Ilegível)

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Esta ata em 2 vias foi apresentada no dia 5 de maio de 1960 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo duas folhas de n. 877 e 878 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o no. 393/60. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 5 de maio de 1960.

O Diretor: — Oscar Faciola  
(Ext. — 17/5/60)

**COMPANHIA AMAZONAS**  
Assembléia Geral Extraordinária

1a. Convocação

Convocamos os srs. acionistas desta Companhia para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 23 de maio do corrente ano às 14 horas, em nossa sede social à Rua Gaspar Viana, nº. 16 para tratar dos seguintes assuntos:

- Aumento do capital social;
- O que ocorrer.

Belém, 14 de maio de 1960.

Sidney Barros

Diretor

(Ext. — 17, 18 e 19/5/60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

REG. 2771

BELÉM — DOMINGO, 15 DE MAIO DE 1960

NUM. 5.137

## JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juizo foi apresentada uma petição do teor seguinte:

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Procuradoria Municipal de Belém, por seu procurador infra-assinado, que deu em aferimento a Otávio José de Moura o terreno sito nesta cidade à rua Veiga Cabral. Sucedeu, porém, que não lhe tendo sido pagos os fôrões, respectivos aos anos de 1954 a 1959, num total de Cr\$ 262,50, inclusive multa, como prova documento junto, está extinta a enfituse (art. 692, II, do Código Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher, se casado fôr, por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto, consolidando-se o domínio direito e voltando o terrreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado, nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confessar, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Térmos em que D. E. Deferimento. Belém, 11-3-60.

(a.) Moacir Moraes. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: D. A. Como requer. Belém, 11 de março de 1960. — (a.) José Amazonas Pantoja. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão por que mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Otávio José de Moura citados para, no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste, virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de maio de 1960.

Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão que o escrevi e subscrevo. — (a.) José Amazonas Pantoja.

(T. — 27.971 — 17-5-60)

## COMARCA DA CAPITAL

Citação pelo prazo de 20 dias O Escrivão Rui Euzebio de Lima, Juiz de Direito da 7.<sup>a</sup> Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que a este juizo foram feitas e apresentadas as petições do seguinte teor: Ilmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7.<sup>a</sup> Vara,

## EDITAIS — JUDICIAIS

Feliciano Gomes de Seixas, por intermédio de seu advogado infra firmado, na ação de despejo que move nesse Juizo, expediu contra Marieta Sarmento, contra Paulo Pinto da Silva, em vista de o citando encontrar-se ausente desta capital, em lugar ignorado, segundo se depreende do certificado anexo passado pelo oficial de justiça, vem recusar a V. Sa., na forma do art. 177, item I, do C.P. Civil, a citação por edital, a fim de que se prossiga na ação, até final desse. Belém, 3 de maio de 1960. Platão Barros.

(a.) Rui Euzebio de Lima. (T. 27.766 — 17/5/60)

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Benedito Gomes de Oliveira e Zuleide Rodrigues Gomes, ele solt. nat. do Pará, eletricista, filho de Aristides Alves Nóbrega e Izabel da Nóbrega, ela solt. nat. do Ceará, filha de Sebastião Eufrázio de Moraes, e Francisca Néco de Moraes, res. n/cidade: Laércio Moraes Pires e Maria de Fátima Carreira Vieira, ele solt. nat. do Pará, carpinteiro, filho de Inês Moraes, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Mário Pereira e Euzebio Rodrigues Pereira, res. n/cidade: Raimundo Umbelino de Moraes e Delmina Gomes de Aguiar, ele solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Antônio Alves de Moraes e Umbelina de Moraes, ela solt. nat. do Amazonas, doméstica, meio, vencidos de 15 de dezembro de 1960, vencidos de 15 de dezembro do ano p. passado, a 20 de fevereiro do ano em curso, em um total de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00). Assim sendo, é a presente para, na conformidade do artigo 15, r. I, da Lei 1300, de 28 de dezembro de 1950, revigorada pela Lei n. 3404, de 19 de Dezembro de 1958, propõe a competente ação de despejo, contra o Suplicado, cuja citação se requer para purgar a mora ou apresentar contestação, observados os artigos 350 e seguintes do C.P.C., quanto aos demais trâmites legais, cientes também sublocatários, se houver, conforme determina o § 4.<sup>º</sup> do art. 15 da mencionada Lei, requerendo ainda a V. Sa., a condenação do mesmo nas custas e honorários de advogado, na forma da lei, e protestando por todo gênero de provas permitidas em direito, e, especialmente, pelo depoimento pessoal do Suplicado, pena de confessar, testemunhas, arbitramentos, perícias, etc. Dá-se à presente, o valor de cento e vinte mil cruzeiros ..... (Cr\$ 120.000,00). P. E. Deferimento. Belém, 19 de abril de 1960. P. p. Platão Barros. — Despachos do Dr. Juiz: D. e A. Conclusos. — Em 20-4-60 Washington Carvalho. Despacho de fls. 13: — Cite-se. Em 26-4-60. W. Corvalho. Despacho de fls. 16v: — Cumprase o despacho retro. Expeça-se edital de citação pelo prazo de vinte (20) dias, Belém, 5-5-60. Rui Euzebio de Lima. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado no Diário Oficial da Capital, aos 16 de maio de 1960. E eu Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos n/cidade assino:

Belém, aos 16 de maio de 1960. Eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos n/cidade assino.

Regina Coeli Nunes Tavares (Ext. — 17 e 24/5/60)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: João Alves da Nóbrega e Antonia de Moraes, ele solt. nat. do Pará, eletricista, filho de Aristides Alves Nóbrega e Izabel da Nóbrega, ela solt. nat. do Ceará, filha de Sebastião Eufrázio de Moraes, e Francisca Néco de Moraes, res. n/cidade: Laércio Moraes Pires e Maria de Fátima Carreira Vieira, ele solt. nat. do Pará, carpinteiro, filho de Inês Moraes, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Mário Pereira e Euzebio Rodrigues Pereira, res. n/cidade: Raimundo Umbelino de Moraes e Delmina Gomes de Aguiar, ele solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Antônio Alves de Moraes e Umbelina de Moraes, ela solt. nat. do Amazonas, doméstica, meio, vencidos de 15 de dezembro de 1960, vencidos de 15 de dezembro do ano p. passado, a 20 de fevereiro do ano em curso, em um total de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00). Assim sendo, é a presente para, na conformidade do artigo 15, r. I, da Lei 1300, de 28 de dezembro de 1950, revigorada pela Lei n. 3404, de 19 de Dezembro de 1958, propõe a competente ação de despejo, contra o Suplicado, cuja citação se requer para purgar a mora ou apresentar contestação, observados os artigos 350 e seguintes do C.P.C., quanto aos demais trâmites legais, cientes também sublocatários, se houver, conforme determina o § 4.<sup>º</sup> do art. 15 da mencionada Lei, requerendo ainda a V. Sa., a condenação do mesmo nas custas e honorários de advogado, na forma da lei, e protestando por todo gênero de provas permitidas em direito, e, especialmente, pelo depoimento pessoal do Suplicado, pena de confessar, testemunhas, arbitramentos, perícias, etc. Dá-se à presente, o valor de cento e vinte mil cruzeiros ..... (Cr\$ 120.000,00). P. E. Deferimento. Belém, 19 de abril de 1960. P. p. Platão Barros. — Despachos do Dr. Juiz: D. e A. Conclusos. — Em 20-4-60 Washington Carvalho. Despacho de fls. 13: — Cite-se. Em 26-4-60. W. Corvalho. Despacho de fls. 16v: — Cumprase o despacho retro. Expeça-se edital de citação pelo prazo de vinte (20) dias, Belém, 5-5-60. Rui Euzebio de Lima. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado no Diário Oficial da Capital, aos 16 de maio de 1960. E eu Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos n/cidade assino:

Regina Coeli Nunes Tavares (Ext. — 17 e 24/5/60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARA

ANO VIII

BELEM — TERÇA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 1960

NUM. 2.683

ACORDÃO N. 7.395  
(Processo 303-60)

Vistos, etc..  
O Partido Social Progressista, Seção do Pará, por intermédio seu delegado devidamente credenciado, requereu, este Egrégio Tribunal o registro do sr. dr. Lopo Alvarez de Castro, como seu candidato concorrente ao Governo do Estado, no próximo pleito eleitoral de 3 de outubro do ano em curso.

A documentação apresentada preencheu as exigências legais, constando da mesma, dentre outras peças imprescindíveis, o consentimento do candidato registrando.

Na forma legal, foi publicado no DIÁRIO OFICIAL o edital competente, fazendo ciente aos interessados do pedido de registro apresentado, decorreu o prazo de estilo, sem que fosse apresentada qualquer impugnação à candidatura postulada.

A manifestação da Procuradoria Regional Eleitoral foi pelo deferimento do pedido.

Ocorre que, posteriormente, o Partido requerente peticionou a esta Corte Eleitoral, desistindo do requerimento, o que fez, em consonância com a vontade manifestada pelo candidato a registrar, que, nesse sentido, firmou documento expresso, devidamente legalizado.

Em nova interferência no processo, o ilustrado Procurador Regional Eleitoral nada opôs ao pedido de desistência formulado.

Nessa conformidade,  
Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, em homologar o pedido de desistência do registro do nome do doutor Lopo Alvarez de Castro, como candidato do Partido Social Progressista, Seção deste Estado, no próximo pleito eleitoral de 3 de outubro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sai das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 3 de maio de 1960.

(aa.) Annibal Fonseca de Figueiredo, P. — Raymundo Martins Viana, Relator. — Aluizio da Silva Leal. — Oswaldo Pojucan Tavares. — Washington C. Carvalho. — Olavo Guimarães Nunes. — José Leprout Brício.

Fui presente: — Otávio Mello, Procurador Regional.

ACORDÃO N. 7.396  
(Processo no. 465-60)

Registro do Diretório Municipal (Soure) — Requerente: — Partido Social Progressista.  
Vistos, etc.

O Partido Social Progressista, Seção do Pará, pelo Presidente do seu Diretório Regional, requer o registro do Diretório Municipal de Soure, na conformidade da restauração pela qual o mesmo passou, e assim constituído:

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: — Abel Nunes de Figueiredo, cirurgião dentista;  
1º Vice-Presidente: — David Martins Paulo, comerciário;  
2º Vice-Presidente: — João Pinheiro, comerciante;  
Secretário Geral: — Elchides Branco, alfaiate;  
Sub-Secretário: Geral: — Admar de Sousa Figueiredo, militar reformado;

1º Tesoureiro: — José Pereira Sobrinho, marmorista;

2º Tesoureiro: — Antônio Pau-lo, comerciário;

Procurador: — Raimundo da Silva Ramos, funcionário federal.

### Diretores:

Edda de Souza Gonçalves, funcinária pública; Miguel Xavier de Oliveira, carregador; Walter Guedes de Moura, comerciário; Pedro da Silva Ramos, alfaiate; Leandro Brito do Amaral, operário; Antônio Solano Rodrigues, carregador;

João Raiol Lobo, ferreiro; Lourival Lira, comerciário; Aurora Ribeiro Ferreira, doméstica; Sebastião dos Santos Vasconcelos, comerciário.

### Conselho Municipal:

Presidente: — Fernando de Souza Gonçalves, contabilista;

1º Vice-Presidente: — Otacilio de Sousa Neves, industrial;

2º Vice-Presidente: — Antônio Francisco Cruz, pescador;

1º Secretário: — Guiomar de Souza Gonçalves, datilógrafo;

2º Secretário: — João de Deus Azevedo, sapateiro.

### Membros:

Saturnino Barboza dos Santos, proprietário; Calixta Corrêa de Moraes, doméstica; Raimundo Lima da Silva, barbeiro; Alfredo Amador, operário; Rui Barbeza Ribeiro de Araújo, proprietário; Alcedes Herculano da Silva, operário; Izabel Maciel de Brito, doméstica; Euracy Pereira da Silva, doméstica; Sinesio Ad-Er Figueiredo, pescador; Nestor da Silva Flores, comerciário; Anizio Vitelli, comerciário; José Cabral de Melo, comerciário; Maria José de Jesus Araújo da Silva, doméstica; José Raimundo Lima, funcionário federal e Adalberto Trindade da Costa, sapateiro.

Com o pedido vieram os seguintes documentos: cópia da ata dos trabalhos da Convenção Municipal, realizada em Soure, quando foi procedida a reestruturação aludida e cópia autentica da ata da reunião do Diretório Municipal do Partido requerente, quando o

clarece o Dr. Juiz Eleitoral da 26a. Zona, e que existe de verdadeiro é uma anulação de casamento em que se alega coação policial e judicial, além incompetência da autoridade que presidiu o ato reserado Pedro Amador Lauro, já estar fendo o seu bieño de suplente.

Himo. Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral opina pelo não conhecimento da representação, propõe o arquivamento do processo.

O Código Eleitoral vigente, ao dispor sobre os Juizes preparadores, deixa certo, em seu artigo 22, que os mesmos serão escolhidos entre as pessoas da melhor reputação e independência moral da localidade.

O mesmo pensamento veio repetido no § 2º, do artigo 30, da lei no. 3.338, de 14 de dezembro de 1957, que determina que a escolha deverá recair em pessoas idóneas entre as de melhor reputação e independência na localidade, desde que na mesma não exista autoridade judiciária que preencha os requisitos que a lei prove, para que possa desempenhar as funções de preparador, ou seja, a garantia da estabilidade, mesmo por tempo determinado.

Ora, é cristalina que a função do legislador, considerando os poderes que um juiz preparador exerce, foi o de exigir o máximo de selecionamento para que um cidadão venha a ser nomeado para esse cargo.

Como decorrência, também, a lei exige do preparador o mais fiel e correto procedimento no cumprimento dos encargos que lhe são atribuídos e que bem de parte interessam a coletividade eleitoral em que servir.

No caso examinado, os representantes de três partidos políticos representam a este Egrégio Tribunal, contra o senhor Pedro Amador Lauro, preparador da cidade de Porto de Móz, sede do município de igual nome, lançando à responsabilidade do mesmo o cometimento de várias irregularidades, além de estar respondendo a processo.

O Juiz da Zona Eleitoral, a quem é indigitado preparador está subordinado, ouvido acerca da representação, informa que, em dias de 1958, recebera uma reclamação contra o mencionado preparador, no sentido de que o mesmo vinha de modo não correto, no clímax eleitoral, pelo que o porficio endereçou-lhe uma reu-

## BOLETIM ELEITORAL

mendação referente aquela queixa. O mesmo magistrado esclarece, ainda, que na comarca que preside, existe, em tramitação, uma ação de anulação de casamento em que se alega coação policial e judicial, além da incompetência da autoridade que presidia o ato, o senhor Pedro Amador Lauro, por já estar findo o seu biênio de suplente.

Esses fatos, todos, trazem a evidência que, efetivamente, o procedimento do senhor Pedro Amador Lauro, quer como preparador eleitoral, quer no desempenho de funções judicantes que exerceu, temperamentalmente, deixam muito a desejar, anteriormente a conclusão de que o mesmo não poderá continuar as funções que vem desempenhando.

Nesta conformidade, e descondendo de parecer do digno órgão do Ministério Público.

Acórdam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Sem discrepância de votos, conhecer da representação e dar-lhe provimento, para o fim de destituir Pedro Amador Lauro da função de preparador da cidade de Porto do Móz, sede do município do mesmo nome, e tendo em vista existir Pretor legado na localidade, sede de Térmo, designar o aludido Pretor para aquela função.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 5 de maio de 1960.

(a.a.) Annibal Fonseca de Figueiredo — Presidente; Olavo Guimarães Nunes — Relator; Osvaldo Pojucan Tavares; Washington C. Carvalho; Raymundo Martins Viana; José Leprout Brício.

Fui presente: — Otávio Mello — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7 398  
(Processo no. 435-60)

Vistos, etc.

O senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Vizeu, consultou dêste Egrégio Tribunal objetivando esclarecer dúvidas surgidas, às proximidades da abertura dos trabalhos daquela Casa Legislativa, em face da ausência de um Vereador, pelo que pretendia convocar o respectivo suplente, ainda não diplomado, entretanto.

A consulta procura deixar certo se o aludido suplente poderá entrar em exercício, exhibindo prova de ter sido eleito, ou se sómente após diplomado. E neste caso, se o poderá ser pelo Pretor em exercício do Juiz de Direito, na Comarca.

O Ilustrado doutor Procurador Regional Eleitoral, foi pelo não conhecimento da consulta.

Na verdade, a consulta envolve caso concreto, com possibilidade de vir, em grau de recurso, ao conhecimento desta Corte Eleitoral, pelo que, na conformidade do disposto no § 2º do artigo 153, do Regimento Interno dêste Tribunal Regional, não poderá ser conhecida.

Em face do exposto:

Acórdam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, por unanimidade, em não tomar conhecimento da consulta dirigida pelo senhor Presidente da Câmara Municipal do município de Vizeu, por versar a mesma sobre caso concreto.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 5 de maio de 1960.

(a.a.) Annibal Fonseca de Figueiredo — Presidente; Raymundo Martins Viana — Relator; Osvaldo Pojucan Tavares; Washington C. Carvalho; Olavo Guimarães Nunes; José Leprout Brício.

Fui presente: — Otávio Mello — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7 399  
(Processo no. 451-60)

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, Secção do Pará, pelo Presidente de seu Diretório Regional, requer dêste Tribunal Eleitoral, o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Nova-Timboteua, reestruturado em sessão levada a efeito no dia 13 de março do corrente ano, naquela cidade.

Com o pedido vieram as cópias autenticadas das atas da reunião do Diretório Municipal em que se procedeu a reestruturação e a da sessão do Diretório Regional que autorizou e aprovou essa reestruturação. A documentação está definitivamente formalizada.

Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral, nada opõe ao deferimento do registro solicitado.

Por estes fundamentos, e considerando que foram satisfeitas todas as exigências legais e estatutárias que disciplinam a esmécie:

Acórdam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, por unanimidade, em ordenar o registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático em Nova-Timboteua, na forma da reestruturação pela qual passou.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Dr. Juiz Eleitoral da 33a. Zona (Nova-Timboteua).

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 5 de maio de 1960.

(a.a.) Annibal Fonseca de Figueiredo — Presidente; Raymundo Martins Viana — Relator; Osvaldo Pojucan Tavares; Washington C. Carvalho; Olavo Guimarães Nunes; José Leprout Brício.

Fui presente: — Otávio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7 398  
(Processo no. 435-60)

Vistos, etc.

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que Moises Quitério da Silva, portador do título n. 18823, expedido a 4-8-958, pela 30a. Zona de Icoaraci — Pará, nascido a 6-7-938, filho de Antônio Quitério da Silva e Constância Gomes da Silva, residente à passagem Nossa Senhora de Fátima n. 62, Marambaia, requereu transferência em virtude de ter mudado sua residência para o referido endereço.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9 dias do mês de abril de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho  
Escrivão Eleitoral  
Dr. José Amazonas Pantoja  
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 191  
O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência de Mancei Ferreira da Silva, portador do título n. 9801, expedido pela 4a. Zona Eleitoral de Inhangapí — Pará, a 25-7-958.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 dias do mês de abril de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho  
Escrivão Eleitoral  
Dr. José Amazonas Pantoja  
Juiz Eleitoral

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência de Raimunda Ferreira Alves, portadora do título n. 29219, expedido pela 1a. Zona de Belém — Pará, a 7-8-58. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 dias do mês de abril de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho  
Escrivão Eleitoral  
Dr. José Amazonas Pantoja  
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 192  
O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência de Josino Marques Gomes, portador do título n. 10140, expedido pela 29a. Zona de Belém — Pará, a 28 de dezembro de 1957.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 dias do mês de abril de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho  
Escrivão Eleitoral  
Dr. José Amazonas Pantoja  
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 193  
O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência de Maria Luiza Viana da Cruz, portadora do título n. 6921, expedido pela 1a. Zona de Belém — Pará, a 6-5-957.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 dias do mês de abril de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho  
Escrivão Eleitoral  
Dr. José Amazonas Pantoja  
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 194  
O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que Albino Pereira de Miranda teve seu pedido de transferência deferido, sendo portador do título n. 11117, expedido pela 1a. Zona de Belém — Pará, a 3 de junho de 1957.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 dias do mês de abril de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho  
Escrivão Eleitoral  
Dr. José Amazonas Pantoja  
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 195  
O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência de Manci Ferreira da Silva, portadora do título n. 9801, expedido pela 4a. Zona Eleitoral de Inhangapí — Pará, a 25-7-958.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 dias do mês de abril de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho  
Escrivão Eleitoral  
Dr. José Amazonas Pantoja  
Juiz Eleitoral

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência de Raimunda Ferreira Alves, portadora do título n. 29219, expedido pela 1a. Zona de Belém — Pará, a 7-8-58. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 dias do mês de abril de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho  
Escrivão Eleitoral  
Dr. José Amazonas Pantoja  
Juiz Eleitoral

EDITAL  
Pedidos de Títulos  
O doutor Edgar Machado de Menonca, juiz da 29a. Zona Eleitoral, Capital do Estado do Pará, Faço saber a quem interessar, possa que este deferiu os pedidos de inscrição dos seguintes eleitores:

Antonio Gobes Bezerra, Aquiles Rocha Trixeira, Antonio Osmar da Silva, Aluizio da Silva Souza, Antonia Santos, Anacleto Gonçalves Filho, Arnaldo João da S. Junior, Alci Gonçalves da Costa, Aquila Beltrão Moraes, Antonio Lúcio T. Batista, Antonia Moura Louzeiro, Antonio Martins Sobrinho, Atahualpa Souza Paixão Arlinda de Souza Oliveira, Archimino Antonio Corrêa, Antonio Silva, Alberto Moraes Guimarães, Alzira Soares de A. Costa, Antonio Messias M. dos Reis, Ana Lúcia M. Rodrigues, Amadeu Costa de Oliveira, Antonio Taumaturu Alves, Alice Pereira da Silva, Aldenor Santos Paladino, Alice Pereira da Silva, Andrelina Moraes Cardoso, Antonio Pereira Viana, Alvina Pinheiro da Aradia, Albertina Bastos Sindéaux, Maria de Nazaré Santos da Silva, Adélia Pereira Carvalho, Benedito Portal dos Santos, Benedito Viana de Azevedo, Benedito da Costa Pontes, Benedita Consuelo da P. Pereira Bento Castro Sarges, Celeste Alves de Souza, Carmem Martins Eguchi, Cláudio Rodrigues de Sousa, Castorino Rodrigues, Creuza Maria Fernandes, Carmem de Lima Pinto, Dalva Vasconcelos da Silva, Wilson Pereira Motta Dalva Lina P. Barros, Dolores Pereira Gomes, Dionísio Barros, Dinalir Lopes Santos, Dilair Pinheiro Gomes, Djalmira Pinheiro, Elvira Saraiva de Souza, Elioená de Menezes Costa, Edemerita Teixeira L. Cabral, Emanuel da Conceição Pinheiro, Evelson Mendes de Oliveira, Euridice Lopes de Paula, Eduard Antonio da Silva, Everardo de Oliveira Carvalho, Edivaldo José de Sousa, Enilde Moraes Farias, Enéas Fernandes M. dos Santos, Erundina Soares de Souza, Francisca Araújo da Silva, Francisco Moreira Rodrigues, Francisco Chagas C. Guarany, Francilca Fernandes Barroso, Gil Nazareno-S. Maia, Geraldo Machado Vilhena, Gedêo Duarte Ribeiro, Heloísa Rabelo Geiras, Haidée Fotel Araújo, Heralva de Sousa Matos, Silva Graça, Hailton Lôbo Raiol, Hermógenes Vilhena de Queiroz, Irene Pessôa Bastos, Iara Maria de Mlo Lopes, Iracema R. Lopes, Israel Neves Sarmento, Iracema Paulino da Silva, José Alexandre Ribeiro, Jaime Oliveira da Rocha, João Gentil do Nascimento, José Mariano de Sousa, José Augusto Medeiros, Maria Nairin Santiago, Juacy Alves de Queiroz, José Maria da C. Martins, José Carvalho dos Santos, Jacira dos Santos Costa, Juvandir Urubatan de Castro, José Ribamar Ribeiro, José Deodoro de Ribamar, Joaquim da Luz Cerdeira, José Raimundo da Silva, João Guilherme da Anunciada, Juarez da Conceição Ribeiro, José Teixeira Silva, Juracy dos Santos Rodrigues, Josefa Ribamar de A. Brito, José Nascimento Damasceno, José Wilson Rabelo, Jacímar Costa de Oliveira, Jacira Ferreira Pantoja, José Nogueira da Silva, José Lima de Oliveira, Júlia Rodrigues da Silva, João Saraiva de F. Filho, João Augusto Ribeiro, João Batista L. Caraciolo, Jorge Antonio Tumac Jandira Maria Mesquita, Luiz Carlos Franco Lauro Tavares Pereira, Leorlandina Pamplona Nunes.

**BOLETIM ELEITORAL**

Luiz Ferreira Nogueira, Lucila Fonseca Bastos, Luiza Rodrigues da Conceição, Lia Carvalho Oliveira, Luiza Celeste S. de Paz, Luciana Silva da Peixão, Luiza Alves dos Santos, Leonete Lenir C. de Moura, Leovigildo de Souza Trindade, Messias Dias Aguiar, Maria de Belém Ciégas Garcia, Maria Barreto da Silva, Mário Gomes de Carvalho, Maria do Socorro Cardoso, Maria Selma Lessa, Maria do Carmo Ribeiro Matos, Maria dos Santos Mascote, Maria Virginia da Costa, Maria Gomes, Marlize Araújo de Oliveira, Maria Brasilisa da Silva Jardim, Maria Amada Nogueira, Mário da Silva Borges, Maria de Nazaré dos Santos, Maria Antonia Barbosa Madalena de Sousa, Marina Mendes da Costa, Maria dos Anjos D. Saraiwa, Marinho Joaquim Queiroz, Maria Madalena dos S. Pinheiro, Maria do Carmo dos A. Pinheiro, Maria da Conceição Santana, Maria José P. Machado, Maria Luiza Monteiro dos Santos, Maria Célia S. de Araújo, Maria Paixão Canindé, Maria da Conceição Freitas, Manoel C.B. Marinho.

**EDITAL**

Pedidos de Inserção  
O doutor Edgar Machado de Mendonça, Juiz da 29a. Zona Eleitoral, Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber a quem interessar possa, que este Juizo deferiu os pedidos de processos dos seguintes eleitores:

Nair Oeiras Lisboa, Nilza Silveira dos Santos, Norma Nazareh Silveira dos Santos, Nali Bonifácio da Conceição, Olga Carvalho da Silva Santos, Otávio da Sousa, Osmar Rocha Rodrigues, Onezil da dos Santos Ribeiro, Osvaldo Brito Chagas, Pedro de Sousa Oliveira, Pedro Chaves de Lima, Petronila Batista da Costa, Pedro Rosas do Carmo, Pedro Paraense Lobato, Raimundo Soares de Souza, Raimunda Neto Fernandes, Raimundo Castro da Costa, Raimundo Pedro de Sousa, Raimundo Trindade de Sousa, Raimundo Santos Brandão, Ruy de Sousa Nascimento, Rubens Brito Lameira, Raimundo Martins, Raimundo Horácio Pimenta Figueiredo, Raimundo Siqueira Pantoja, Raimundo Barbosa da Silva, Raimundo Lopes Ribeiro, Reinaldo Rodrigues da Costa, Raimunda dos Santos, Raimundo Lopes da Silva, Raimundo Braga de Moraes, Raimunda Nicolau de Brito, Rita Ferreira dos Santos, Raimunda Nunes de Castro, Rosilda Rocha de Sousa, Raimundo Alves de Sousa, Raimundo Veríssimo L. do Nascimento, Raimundo Rodrigues dos Santos, Raimundo Nascimento, Raimunda Pantoja Ribeiro, Raimunda Marlene Brasil Arrais, Raimunda Serejo da Silva, Rita Maria da Silva Raimundo Maciel da Silva, Raimundo Amaral, Reinaldo Bandeira, Silvia Viégas Garcia, Sebastiana Calvinho de Souza, Serafim Silva, Salvador Santos de Souza, Sebastião Silva de Souza, Sinval Floriano Corrêa Vidal, Teófilo Neves dos Santos, Teixeira Gomes da Rocha, Terezinha de Souza Lima, Ulisses Umbelino de Souza Filho, Vastir Araújo Vieira, Vânia Ferreira Ramos Valdomira Dias, Vicente de Brito Lopes, Waldecy da Silva, Walmon Silva, Wilma Modesto Ferreira, Zvá Mota dos Reis, Ziloca Lindeuax Pinheiro, Elálio Brahma Coelho, Creuza Damasceno Rolha.

Dado e passado nesta cidade aos 4 dias de Maio de 1960. Eu, Amálio do Amaral Sá, escrivão o datilografiei.

(a) Edgar Machado de Mendonça Corrêa, José Pereira da Silva, Osvaldo Fernandes da Silva, Cleodete Ferreira de Aquino Pri-

mo, de Sousa Dondres Santina, Francisca Ladia Furtado, Elza Alves Quinodete, Raimundo Xavier de Pina Corrêa, Lourival Nascimento Costa, João Augusto Soares Filho, Esmeraldo Ferreira das Neves, Tereza Lira Cardoso, Ernany Augusto Berbary, Gimol Bemergui Gabay, Alcides Medeiros da Silva, Walter da Cruz Soares, Josefa Rodrigues Vila Nova, Orlando de Oliveira Nunes, Elza Monteiro Nenheles, Horacio Corrêa Lobato, Alisna Gregória dos Santos, José Aleixo da Silva Lima, Maria Luiza Borges, José Ladislau Pantoja, Maria Cristina Moraes, José Plácido da Silva, Renato da Silva Lobo, José Costa, Marlene Gomes da Silva, Izabel Bruzaca da Silva, Raimundo Antonio de Araújo Galucio, Elcio Andrade Paz, Gabriela do Amaral Alves, Idilina Gomes da Silva, Ademir Borges da Silva, Nazaré Ferreira Santos, Idelina dos Santos, Aline Martins Cruz Lobato, Manoel Tocantins Lobato, Raimundo Luiz de Sousa, José Lopes de Oliveira, Rosa Maria da Silva Almeida, Marcelo Leão da Silva, Mardi do Presidente Batista, Aluizio Lins Leal, Yolanda Soares Matos, Maria Carolina da Silva Cunha, Maria dos Santos Rocha da Silva, Dilair Cardoso de Lima, Waldina Ribeiro dos Santos, Braz Rodrigues Araújo, Maria José Barreira Gilet, Wilson Santos Ramos Brito, Raimundo Silva Fonseca, Francisco Castelo Branco de Figueiredo, Raimunda Nonata Rodrigues Braga, Antonio Bezerra de Assunção, Esmílito Martins Magno, Antônio Zizo Filho, Antônio Marques Viana, José Maria Filho, Iracema Calandrini Guimarães, Maria de Nazaré Valle de Moraes, João Batista Alves, Jaime Rodrigues, Reinaldo Narciso de Vasconcelos, Romariz, Maria do Rosário Cabral, Esmeralda Balieiro Veiga, Maria Adelaida Pereira Cordeiro, Pedro Nonato Ribeiro, Raimundo Silva, Maria Amélia Bento Diarte, Raimundo Oliveira Salaa Sur, Joaçely Fortes da Costa, Maria Angelina Aranha da Silva, Jeir da Silva Vasconcelos, Naideé Santos, Yolanda Tavares Lopes, Jurandir de Sena, Armando Monteiro Matheus, Adna Soares de Oliveira, Nazaré Pimentel Santos, Maria Amélia Peixoto Vasconcelos, Maria Lúcia Cristo de Oliveira, Bráz Miléo Filho, Antônio Caricato Petrucelli, Eblí de Sousa Pereira, Afonso Roque Pinheiro, Edmilson, Nazare Amoras Sales, José Maria Assunção Tomaz, Luiz Barbosa da Silva, Maria José Pereira dos Santos, Miguel Alves da Silva, Demetrio Pinheiro Damasceno, Maria de Sousa Rodrigues, Ademar Moura Chaves, Edith Amaral Teixeira, Manoel da Silva Passos, Maria de Nazaré Cavaleiro de Macedo Carreira, Raimundo Saraiva, João Dovalé Costa, Anita Cardoso da Silva, Francisco Furtado Rodrigues, José Olaria Ribeiro Filho, Ivete Nascimento Alves, Edilavio Santana Barros, Raimundo Nonato dos Santos, Manoel Miranda Viana Aureliana Macedo e Nazaré Raimundo Sousa Moraes, Maria Silvia de Sousa, Manoel Mattos Pereira, Marina Braga de Melo, Joaquim Alves de Sousa, Pedro Basílio dos Santos, José Ribeiro Machado, Neide Jordão, Paulo José da Silva Verbicaro, José Nicolau Ramos Corrêa, Luzia Lopes da Costa, Iracema Alves da Silva, Adair Soares da Costa, Ambrosina da Silva, Ripardo, Lourival Barreto, Edilson Silva França Waldemar de Oliveira, Eurico dos Santos Britto, Landri Vitorino de Araújo, Aurelio Mendes Barroso Ribeiro, Rumi Reiko Camijó, Maria de Belém Mendes Sampaio, Carlos Ma-

Raimar Jesus Farias de Andrade, Ophir Nobes da Silva, Maria de Nazaré Magno Campos, Manoel Campos Maciel, Eutália da Costa Juá, Osmarina Durães da Silva, João Monteiro, Antônio Pinheiro Neves, Alberto Armindo Tamer, Arnaldo Peinado Nunes Vitorio, Adalberto dos Santos, Mario Miranda dos Santos.

Fio indeferido o pedido de inscrição de Osmarina Martins Teixeira, Jaime Walderino Alinne, Carmita Nogueira Bomfim, Nilton Santos da Silva, Maria José Pacheco Palheta, José Bentes Aleixo, Albertina Pinheiro, José Ferreira de Almeida, Edino Martins Corrêa, Manoel Pereira dos Santos, Julio Vitor Viegas, Ruth Rolanda Leite, Salomão Nicolau, João dos Reis Pantoja, Zeneide Sapucaia, Antonio José dos Santos, Mário do Espírito Santo, Laize Moira Miranda, Casemiro Fonseca dos Santos, Celina Gonçalves Sampaio.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona, Belém, 29 de abril de 1960.

(a) Olyntho Toscano — Escrivão Eleitoral.

**Transferência**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que requereu transferência para esta Primeira Zona, o seguinte eleitor: Gilberto Mendes Hippert, portador do título n. 1.403 — Niterói — Estado do Rio.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos 2 de maio de 1960.

Olyntho Toscano  
Escrivão eleitoral

**2a. Via**

De ordem do Meritíssimo Sr. Dr. Juiz Eleitoral, faço público a quem interessar possa, que os eleitores Antonio José Martins Marques, Boaz Ferreira Pinto, João Moraes Pimentel, Emanuel Vilhena da Silveira, Otávio da Silva Campos, Sebastião Martins de Almeida, Lisete Mourão, Sá Serra, Genoveva Maria da Conceição, Fernando Dias Ferreira, tendo exibido seus títulos eleitorais, requereram 2a. via dos mesmos, nos termos da Lei Vigente.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos 2 dias do mês de maio de 1960.

Olyntho Toscano  
Escrivão eleitoral

**2a. Via**

De ordem ao Meritíssimo Sr. Dr. Juiz Eleitoral, faço público a quem interessar possa, que os eleitores Geraldo Rocha Cavaleiro de Macêdo Pereira, Benedito da Costa Caldas, Monóia dos Santos Furtado, Claudio Santos da Costa Caldas, Honório dos Santos, Raimundo Pinto, Jesus Rodrigues dos Santos, Antenor Teixeira Bastos, Alexandre José Anaisi, Otávio Freitas Cavaleiro, Maria Amélia Pinto Bastos, Benedito Albuquerque, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram 2a. via dos mesmos, nos termos da lei vigente.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos 3 dias do mês de maio de 1960.

Olyntho Toscano  
Escrivão eleitoral  
Transferência



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 1960

NUM. 1.117

ANO IV

## RESOLUÇÃO N. 1320

O plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão dia 28 de abril de 1959.

Considerando o seguinte exposição do exmo. sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado:

"Por decreto de 22 de outubro de 1957, Francisco Pereira do Nascimento, 2º Sargento Músico, pertencente ao Batalhão de Polícia e adido à Companhia de Guarda da Polícia Militar do Estado, foi reformado "ex-ofício", na sua graduação, de acordo com a letra a, do art. 333, combinado com a mesma letra de § 1º e § 2º do mesmo artigo, da Lei n. 287, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de Cr\$ 42.984,00 anuais, de conformidade com a letra b do art. 349 e art. 350, da citada Lei.

É que dito Sargento fôra considerado incapaz, definitivamente para o serviço militar pela Junta de Saúde da P.M.E., concomitante o respectivo laudo de fls. 7, datado de 8 de agosto do ano em apreço, por sofrer da moléstia codificada sob n. 545B — anquilose parcial da articulação do cotovelo direito, adquirida quando se encontrava a serviço no município de Soure, como componente da Banda de Música, naquela localidade, conforme o referido no atestado de origem de fls. 10 do processo n. 4.531, ora "sub examine", em que foi convertido tal expediente, enviado a esta Colenda Corte, para efeito do competente registro, com o ofício n. 983, também de 22 de outubro de 1957, da Secretaria de Estado de Interior e Justiça.

Já com o parecer da ilustrada Procuradoria, foi-me distribuído o processo, que, na qualidade de relator, submeti a julgamento em 5º de novembro imediato, tendo, então, o douto Plenário proferido, sobre o espécie, o venerando Acordão n. 2.014, da mesma data, cuja conclusão foi a seguinte:

"Acordam os Juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do exmo. sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, que deferiu o registro ao ato do Governo, tal qual remetido a esta Corte, converter o julgamento em diligência, a fim de que o Chefe do Poder Executivo, em novo ato, inclua aos proventos do reformado o abono de Cr\$ 12.000,00 anuais.

Belém, 5 de novembro de 1957.  
(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente; José Maria de Vasconcelos Machado, Relator; Augusto Belchior de Araújo, Elmiro Gonçalves Nogueira, Mário Nepomuceno de Sousa. Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

Essa decisão, tendo anexo o referido Decreto, foi encaminhada, com o ofício n. 522/57, de 8 de novembro citado, da Presidência deste T.C., à Secretaria de Estado do Interior e Justiça que, só a 9 do fluente, voltou a manifestar-se sobre o assunto, ha-

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

vendo-o feito através do ofício n. 213, desta data, assim expresso:

Ofício n. 213, de 9.4.59.

Elmo, Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

Nesta

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelênciâ que o processo de reforma ex-ofício, do 2º sargento músico da Polícia Militar do Estado, Francisco Pereira do Nascimento, de que trata o ofício n. 533, de 8 de novembro de 1957, da Presidência desse douto Tribunal, foi mandado arquivar pelo despacho de 3º corrente mês, do Excellentíssimo Senhor General Governador, em virtude de ter sido o aludido sargento julgado apto para o serviço, em nova inspeção de saúde, a 23 de janeiro p. passado, pela Junta Médica competente.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelênciâ os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

(a.) Arnaldo Moraes Filho — Secretário do Interior e Justiça.

Tão logo o recebeu, a digna Presidência mandou anexá-lo aos autos e despachou-mos, para, na qualidade de relator, "conhecer e decidir como de direito". Após ter dado vista do processo ao exmo dr. Procurador, que opinou pelo respectivo arquivamento, desse modo me pronunciei, afinal:

"Face ao teor do ofício, n. 213, de 9 do fluente, do exmo. sr. dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Interior e Justiça, arquivase o presente processo, cujo objeto, "ipso facto", foi tornado inexistente". Belém, 24 de abril de 1959.

(a.) José Maria de Vasconcelos Machado — Relator.

A apreciação, pois, do respeitável Plenário.

RESOLVE:

Unanimemente, aprovar o referido despacho do exmo. sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado, relator, determinando-se o arquivamento do Processo n. 4531, cujo objeto foi tornado inexistente.

Voto do exmo. sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "De acordo com o sr. ministro relator, pelo arquivamento".

Voto do exmo. sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo".

Voto do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "De acordo com o sr. ministro relator".

Voto do exmo. sr. ministro presidente: "De acordo com o sr. ministro relator".

Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos Machado — Relator

Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira  
Fui presente  
Lourenço do Vale Paiva

RESOLUÇÃO N. 1322

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 9 de junho de 1959,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Resolução n. 1.299, de 24.3.59, que nomeou Ignacia Yolete Virgolino Lobão, para exercer, interinamente, o cargo de datilógrafo, deste Tribunal, na vaga de Laodicea Damasceno do Couto, licenciada na forma do art. 111, da lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em nove (9) de junho de mil novecentos e cincuenta nove (1959).

Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira  
José Maria de Vasconcelos Machado

Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 26 de junho de 1959,

RESOLVE:

Nomear Annyd Sério França para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Continuo, deste Tribunal, (art. 2º da lei n. 1.663, de 6.3.59 — "D.O." de 7.3.59).

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de junho de 1959.

Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira  
José Maria de Vasconcelos Machado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. dr. José Cardoso da Cunha Coimbra, ex-Secretário de Educação e cultura, e José Reale, então Diretor do Departamento da Material.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abai-xo assinado, cumprindo o disposta no art. 48, no II, da Lei no. 1.846, de 12.2.60, cita, como ci-tados ficam, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. dr. José Cardoso da Cunha Coimbra, que exerce o cargo de Secretário de Estado de Educação e Cultura, em 1956, e o sr. José Reale, então Diretor do Departamento da Material, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIARIO OFICIAL, apresentarem a comprovação do emprêgo das importâncias de nove mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 9.700,00) e treze mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 13.500,00), respectivamente.

Belém, 11 de maio de 1960.

Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente

(G. 17, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 28,

31; 5-1, 3, 4, 8, 9, 12, 14 e 15|6)

RESOLUÇÃO N. 1.327

O plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de junho de 1959,

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pela Enfermeira Maria Letícia de Sousa Bergh, Diretora da Escola de Enfermagem do Pará, conforme documento pro-tocolado sob o n. 396, fls. 498, do Livro n. 1, deste Tribunal.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de junho de 1959.

Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

José Maria de Vasconcelos Machado

RESOLUÇÃO N. 1.326

O plenário do Tribunal de